



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROCESSO Nº 33/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vimos através deste, ratificar a necessidade da prestação de serviços necessários para o enfrentamento ao COVID-19, conforme Memorando nº 053/2020 – SMS, mediante dispensa de licitação, tendo como permissivo legal os seguintes Diplomas:

- Lei Federal nº 13.979/2020;
- Decreto Estadual nº 55.185, de 16 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);
- Decreto Municipal nº 827/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Bozano, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), devidamente homologado pela Assembleia Legislativa do Estado;
- Lei Municipal nº 1.155, de 24 de março de 2020, que reconhece calamidade pública Municipal e convalida os decretos municipais então vigentes;
- Decreto Municipal nº 841/2020, que altera o Decreto Executivo nº. 834/2020, que reitera a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Bozano, dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);
- Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para tanto, aguardamos a autorização de Vossa Excelência para as providências legais e cabíveis, para dar início ao processo de dispensa de licitação nos termos acima reportados.

Outrossim, esclarecemos que o pedido dos serviços oriundo da Secretaria Municipal de Saúde é parte integrante e complementar deste documento, independente de transcrição.

Bozano, 13 de novembro de 2020.

LIANE FÁTIMA BUZETTO
Prefeita em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Memorando 053/2020 - SMS

Bozano, 11 de Novembro de 2020.

Ao: Setor de Compras e Licitações

Assunto: Aquisição de Testes Rápidos para COVID 19

A Secretaria de Saúde, por meio deste, solicita ao setor de compras e licitações do município de Bozano, *a aquisição de Testes rápidos necessários para enfrentamento ao COVID 19*, nas seguintes quantidades e descrição conforme abaixo:

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>50 unid</i>	<i>TESTE PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgM e IgG PARA NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)</i>	

Recurso a ser utilizado: Recurso especial COVID 19
4511

Atenciosamente,

Luana Stamberg

Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROCESSO Nº 33/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço necessário para o enfrentamento ao COVID-19, conforme Memorando nº 053/2020 – SMS, tendo como permissivo legal o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Empresa contratada: **KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**
CNPJ: 09.211.470/0001-79

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50	unidade	Teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o novo Coronavírus (SARS-COV-2)	28,70	1.435,00
				Total	1.435,00

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/ Atividade	1.127	Ações de Controle e Combate ao Covid-19 (4511)
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo

Despacho do Setor de Compras:

Delibera-se pela contratação dos serviços da empresa **KEY TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 09.211.470-0001-79, considerando-se o princípio da economicidade e a imperiosa necessidade pública exige a imediata realização dos serviços, além do que a empresa possui os documentos de regularidades fiscal em dia.

Luana Aosani Vilani
Diretora de Compras

Autorizo: 13 de novembro de 2020.

LIANE FÁTIMA BUZETTO
Prefeita em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DESPACHO DO PREFEITO

Amparo legal:

Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelos demais Diplomas Normativos reportados pela manifestação inicial do Setor de Compras e Licitações.

Objeto da licitação:

Prestação de serviços necessários para o enfrentamento ao COVID 19, conforme Memorando nº 053/2020 – SMS.

Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço:

O(s) fornecedor(es) dos serviços que constituem objeto deste processo de dispensa de licitação, foi(ram) escolhido(s) com base no critério menor preço, sendo também este o fundamento para justificar a razoabilidade do valor a ser pago.

Não obstante o empenho da Administração em pesquisar e buscar a melhor aquisição, tendo em vista as peculiaridades do momento, em que características de mercado, especialmente a grande procura de insumos de saúde voltados ao combate do COVID, fazem com que experimentem eles (os insumos e equipamentos), significativa majoração em comparação a períodos normais, sem epidemia.

Além disso, determinados produtos não estão disponíveis para aquisição, sendo esta a razão para justificar a impossibilidade de apontar mais de um fornecedor e apresentar mais preços pesquisados. Tal peculiaridade, justamente por traduzir exceção à regra, deverá ser certificada pelos servidores responsáveis pelos contatos telefônicos e mediante correio eletrônico, caso a caso.

Documentos para a contratação:

Sempre que possível, a(s) empresas a ser(em) contratada(s) por intermédio deste processo de dispensa de licitação, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta orçamentária ou certidão de servidor contendo o preço pesquisado por telefone;
- b) Certidão simplificada de enquadramento como Microempresa, se for o caso;
- c) Certidões Negativas de regularidade fiscal Federal, Estadual e com o Município de Bozano, quando sediada neste território;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Quando não for possível gerar algum dos documentos elencados acima, caberá ao servidor responsável pela consulta certificar tal condição.

De igual sorte, em igualdade de condições, quando alguma empresa apresentar restrição em algum documento, deverá haver contratação com empresa que ofereça a regularidade integral.

Quando em determinada situação concreta, não for possível, devido à peculiaridade de mercado, a ser expressamente certificada, obter regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, fica excepcionalmente autorizado, com fundamento no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, a aquisição de empresa que não apresente toda a documentação.

Vigência da contratação:

Em situações ordinárias, a contratação deverá se limitar à prestação de serviços, dispensado o instrumento contratual escrito.

Ao Setor de Compras para o cumprimento da determinação acima. Após voltem para autorização específica dos serviços, contendo identificação de fornecedor e preço a ser pago.

Em
13 de novembro de 2020.

LIANE FÁTIMA BUZETTO
Prefeita em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Despacho do Setor de Contabilidade:

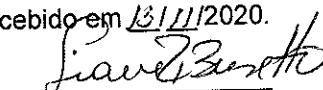
Informamos que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa:

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/ Atividade	1.127	Ações de Controle e Combate ao Covid-19 (4511)
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo

Bozano/RS, 13 de novembro de 2020.


Danielle F. Lago
Contadora


Darci Antônio Schiavo
Secretário da Fazenda

Recebido em 13/11/2020.

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a realização da contratação da(s) Empresa(s) identificadas na tabela oriunda do Setor de Compras e Licitações, mediante a contraprestação dos seus respectivos valores, igualmente informados na tabela.

Ratifico as justificativas para a dispensa já lançadas neste processo, e bem assim as razões de escolha do(s) fornecedor(es), valores pagos e, quando for o caso, as certificadas justificativas para a ausência de três orçamentos prévios.

Empenhe-se. Adquira-se. Publique-se, na forma da legislação vigente.

Bozano, 13 de novembro de 2020.

LIANE FÁTIMA BUZETTO
Prefeita em exercício

Registre-se e Publique-se.